17.885

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0093715-69.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: GALVAO PARTICIPAÇOES S A - CNPJ: 11.284.210/0001-75
Autor: GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79
Administrador Judicial: WALD ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Interessado: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 18/03/2019

Decisão

O Administrador Judicial às fls. 17.867/17.883, após detida análise sobre todos os aspectos envolvendo o pedido de venda do Ativo relacionado ao Fundo Iguá Saneamento (CAB ambiental), se manifestou favoravelmente ao pleito, tecendo elucidativas informações, as quais desde já, considero como parte integrante das razões de decidir.

Ouvido, o Ministério Público em seu parecer de fls. 17.871/17.876, item 39, ciente dos termos ajustados na Assembleia Geral de Debenturistas, acordou com os termos do pedido, pugnando pela designação de audiência de leilão a ser realizada até o dia 31/03/2019 - data limite da validade da Oferta Vinculante -, ressaltando a necessidade de serem observadas as condicionantes de reembolso contidas nas cláusulas 8.1 e 8.2 do PRJ.

Pois bem.

As regras restritivas contidas nos artigos 60 e 66 da Lei 11.101/2005, dizem respeito à forma e a necessidade de prévia autorização judicial para alienação de bens conscritos no plano de recuperação judicial como forma de pagamento dos credores ou quanto à venda de bens do ativo permanente das recuperandas, respectivamente.

Atento a esses regramentos as Recuperandas no intuito de alienarem bens de seu ativo para pagamento de dívidas, postularam, com superveniente concordância do Conselho de Credores e da Assembleia de Debenturistas, a venda das "Cotas A" do FIP IGUÁ, pertencentes a primeira Recuperanda.

A aquisição dessas Cotas é proveniente da operação de reestruturação da CAB ambiental, a qual culminou com a transferência da participação societária da GALPAR na CAB para um fundo de investimentos denominado IGUÁ Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégicas (Fundo Iguá).

O PRJ devidamente aprovado e homologado previu expressamente dentro das soluções de mercado apresentadas pela Recuperandas, a realização da venda de sua participação societária junto à CAB, a qual inclusive foi devidamente autorizada por este juízo, sendo, porém, infrutífera em razão da ausência de interessados.

Naquela oportunidade o pedido de venda foi assim deferido.

"A venda de ativos das sociedades em recuperação judicial deve obedecer às modalidades descritas na forma do art. 142 da Lei 11.101/2005. Este dispositivo trouxe como inovação a modalidade de venda por pregão, cuja origem em nosso ordenamento jurídico provém da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que criou uma nova modalidade de licitação. O pregão assim foi criado como sendo uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante. Como grande inovação apresentou a inversão das fases de habilitação e análise das propostas. É exatamente esse tipo de modalidade que melhor se afigura para venda do ativo constituído pelas participações acionárias das devedoras junto à UPI CAB, pois, como bem asseverado pelo Administrador judicial, além de conter uma forma híbrida, com a entrega de propostas fechadas e, posterior, lances por parte daqueles ofertaram inicialmente até 90% da melhor proposta, deve ainda ser observado a existência de "ACORDO DE ACIONISTAS", os quais têm que ser respeitados, quando se trata da venda ações, o que confirma a necessidade da realização da venda pela forma requerida. Com efeito, e diante da concordância do Administrador Judicial e MP, determino a realização do ativo UPI CAB, na forma prevista no art. 142, III da LFRE, a ser realizado nos termos do Edital de fls. 9.814/9.9828. O propoente deverá apresentar o pedido de habilitação até às 18:00 horas do dia 05/11/2015, conjuntamente com a documentação exigida no item 3.1 do Edital, diretamente no gabinete do Juízo da 7ª Vara Empresarial, localizada na Avenida Erasmo Braga, n.ª 115, sala 708, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro, no horário de expediente forense - 11:00 às 18:00 As propostas deverão ser entregues do dia 06/11/2015 até às 13:00 horas do dia 12/11/2015, no gabinete do Juízo da 7ª Vara Empresarial, no horário de expediente forense, localizada na Avenida Erasmo Braga, n.ª 115, sala 708, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro; realizando-se em ato contínuo às 14:00 hs do dia 12/11/2015, a Audiência para verificação das habilitações, declaração dos habilitados, abertura das propostas e lances orais."

Não há dúvidas que a partir da restruturação estratégica da CAB, passou a GALPAR - primeiro recuperanda - a deter, em substituição a antiga posição acionária, as Cotas do Fundo Iguá, o que a legitima propor sua venda, na mesma forma antes já prevista no PRJ.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Isto porque, é possível depreender ter ocorrido uma clara sub-rogação da obrigação antes contida no plano sobre as cotas societárias, agora para as cotas de participação no mencionado Fundo, o que de certo de ser levado a cabo.

A venda de ativos permanentes é um dos meios utilizados na busca do equilíbrio econômico-financeiro, e é normalmente a via mais utilizada pelas empresas em crise. Quanto à forma de alienação, a Lei n. 11.101/05 trouxe novas modalidades, muito úteis para facilitar a venda de bens nos processos concursais, o que não ocorria ao tempo do Decreto-Lei n. 7.661/45, que previa como forma de venda, exclusivamente o leilão judicial.

Nesse aspecto, o artigo 142 da Lei n. 11.101/05 dispõe que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades: I - leilão, por lances orais; II - propostas fechadas; e III - pregão. São chamadas modalidades ordinárias de venda de ativos.

O ativo em questão demanda a toda evidência a necessidade da realização da venda pelo meio híbrido definido nos termos do art. 142, III, § 5º da Lei 11.101/2005, diante da complexidade de sua operação e da necessidade de se dispor de meio que convoque o maior número possível de interessados em sua aquisição, e igualmente promova a maior publicidade e transparência possível ao ato.

Ressalto, contudo, conforme expressamente abordado pelo MP, que as ressalvas impostas na reunião do Conselho de Credores e na Assembleia de Debenturistas devem ser estritamente observadas, em especial, no que tange a redução do reembolso em favor das recuperandas previstas nas Cláusula 8.1 e 8.2 do PRJ, com o que inclusive já concordaram as Recuperandas, e no que se refere ao preço mínimo de venda, esse ora fixado, no valor da "Oferta Vinculante" de fls. 17.417/17.418.

Com efeito, e diante da concordância do Administrador Judicial e MP, determino a realização do ativo compreendendo a "3.781,44 COTA A" detidas pela GALPAR no FUNDO DE AÇÕES IGUÁ, na forma prevista no art. 142, III, § 5º da LFRE, a ser realizado nos termos da minuta do Edital de fls. 17.857/17.867.

Os proponentes deverão apresentar o pedido de habilitação até às 18:00 horas do dia 03/04/2019, conjuntamente com a documentação exigida na forma do Edital, diretamente no gabinete do Juízo da 7ª Vara Empresarial, localizada na Avenida Erasmo Braga, n.ª 115, sala 708, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro, no horário de expediente forense - 11:00 às 18:00.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

As propostas deverão ser entregues do dia 04/04/2019 até às 14:00 horas, no gabinete do Juízo da 7ª Vara Empresarial, no horário de expediente forense, localizada na Avenida Erasmo Braga, n.ª 115, sala 708, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro; realizando-se em ato contínuo às 15:00 hs. do dia 04/04/2019, a Audiência para verificação das habilitações, declaração dos habilitados, abertura das propostas e lances orais".

Publique-se o Edital na forma da Lei.

Para fins de maior publicidade, promova o A.J. a disponibilização integral dos termos Edital de Leilão no seu sítio eletrônico - www.ajwald.com.br/rj-galvao.

P. dê-se ciência ao Administrador Judicial e MP.

No mais, e diante da urgência na apreciação da questão acima, voltem os autos conclusos para apreciação das demais preposições.

Rio de Janeiro, 18/03/2019.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4V39.I2AZ.27DS.GM92**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

FERNANDOVIANA
RNANDO CESAR FERREIRA VIANA:17528 Assinado em 18/03/2019 10:35:50
Local: TJ-RJ